

Resolução nº 98/2008

“Altera a redação do § 3º art. 149 que especifica, ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O § 3º art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º Os Requerimentos de informações, previstos nos incisos V e VI deste artigo, para que possam ser deliberados, devem ser apresentados até vinte e quatro horas antes do prazo estabelecido no art. 117-F deste Regimento. A Secretaria Administrativa providenciará a extração de cópias reprográficas para os Vereadores, que ficarão à disposição para análise prévia na sede da Câmara. A deliberação dos referidos Requerimentos dar-se-á no Expediente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 22 de outubro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de outubro de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa